



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEM

RELATORIA: DEM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 08/2020

OBJETO: CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A. - Proposta de Declaração de Utilidade Pública, de área necessária às obras de implantação da Praça de Pedágio P1 - Km 298+660 e vias locais no Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.087410/2020-46

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEM: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária às obras de implantação da Praça de Pedágio no km 298+660m, da Rodovia BR-101/SC.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio de correspondência VC - ADC nº 0058/2020 (DOC SEI nº3965083), de 19 de agosto de 2020, a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. apresentou a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a documentação necessária à elaboração da proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação das áreas necessárias às obras de implantação da Praça de Pedágio P1 - km 298+660 e vias locais.

A referida proposta de Declaração de Utilidade Pública - DUP consta no PER - Programa de Exploração da Rodovia, no Item 3.4.4 Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação, sendo de caráter obrigatório.

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão da Exploração das Rodovias BR-101/SC, entre o Município de Paulo Lopes, Km 244+680, e a divisa SC/RS, Km 465+10, e seus acessos, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A., referente ao Edital nº 002/2019. O Contrato foi assinado em 06/07/2020 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 4ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 8.1.3 do Contrato estabelece o seguinte:

*"A Concessionária deverá formalizar os pedidos de DUP em tempo hábil, visado ao atendimento ao cronograma de obras."*

De acordo com o Relatório de Análise de Projeto nº 1078/2020/COFAD/GEENG/SUROD (DOC SEI nº 4059178), de 09 de setembro de 2020, foi promovida a análise do requerimento apresentado pela concessionária tendo sido concluído que a mesma cumpriu plenamente os requisitos técnicos exigidos, de modo que a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG emitiu o Parecer Técnico nº 18/2020/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (DOC SEI nº 4061217), manifestando-se pela não objeção quanto ao prosseguimento do feito.

Do supracitado Parecer Técnico, destaca-se:

"(...)

A presente análise técnica pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão **consonantes** com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua **compatibilidade** com as plantas apresentadas onde constatamos também a **equivalência** dos números apresentados.

(...)

Tratando-se de assunto abordado no Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU que trata de Declaração de Utilidade Pública, **justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica**, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas. **(grifo nosso)**

(...)"

Conforme Relatório à Diretoria nº 579/2020 (DOC SEI nº4062918), a SUROD informa que as respectivas ações propostas encontram-se fundamentadas nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações;
- Art. 24, inciso XIX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001 ([Incluído pela Lei nº 13.448, de 2017](#));
- Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13/02/1995;
- Art.13, inciso XI, do Decreto nº 4.130, de 13/02/2002;

- Art.11 da resolução ANTT nº 5.810 de 10 de maio de 2018;
- Resolução ANTT nº 5.819 de 10 de maio de 2018; e
- Portaria SUINF nº 028/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

Ressalta-se que de acordo com a proposta apresentada pela concessionária, a área a ser declarada como de utilidade pública está definida conforme o memorial descritivo a seguir:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		Obras da Praça de Pedágio P1 - Km 298+660m, da Rodovia BR-101/SC.		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22 J	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

ÁREA 01					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	COORDENADAS				
	N	E			
1	6.862.964,4566	722.204,2517	177°32' 32"	2,84	1.506,99m²
2	6.862.961,6187	722.204,3735	184°54' 42"	90,10	
3	6.862.871,8473	722.196,6590	331°44' 26"	43,71	
4	6.862.910,3496	722.175,9628	7°53' 39"	37,50	
5	6.862.947,4963	722.181,1135	53°45' 31"	28,69	
1	6.862.964,4566	722.204,2517			

ÁREA 02					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	COORDENADAS				
	N	E			
1	6.862.024,5149	721.723,9640	205°11' 34"	45,60	10.328,13m²
2	6.861.983,2534	721.704,5541	208°55' 18"	63,13	
3	6.861.927,9968	721.674,0236	152°13' 01"	23,46	
4	6.861.907,2375	721.684,9609	220°32' 05"	105,53	
5	6.861.827,0361	721.616,3781	304°50' 20"	11,16	
6	6.861.833,4088	721.607,2223	225°03' 31"	24,65	
7	6.861.815,9939	721.589,7717	223°16' 41"	47,67	
8	6.861.781,2896	721.557,0929	233°38' 31"	63,52	
9	6.861.743,6329	721.505,9384	230°52' 36"	38,56	
10	6.861.719,2994	721.476,0208	231°59' 18"	41,47	
11	6.861.693,7619	721.443,3480	40°39' 14"	266,74	
12	6.861.896,1261	721.617,1256	45°36' 26"	30,13	
13	6.861.917,2044	721.638,6555	38°29' 01"	137,09	
1	6.862.024,5149	721.723,9640			

ÁREA 03					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	COORDENADAS				
	N	E			
1	6.861.115,0297	720.859,2092	220°17' 04"	11,34	999,14m²
2	6.861.106,3789	720.851,8768	219°52' 58"	3,33	
3	6.861.103,8254	720.849,7431	221°18' 54"	13,98	
4	6.861.093,3251	720.840,5135	221°38' 33"	6,30	
5	6.861.088,6193	720.836,3292	219°27' 30"	3,05	
6	6.861.086,2677	720.834,3935	222°47' 01"	2,22	
7	6.861.084,6384	720.832,8857	220°47' 22"	20,41	
8	6.861.069,1892	720.819,5552	221°00' 07"	7,57	
9	6.861.063,4733	720.814,5861	220°07' 03"	15,98	
10	6.861.051,2557	720.804,2916	219°46' 12"	7,38	
11	6.861.045,5823	720.799,5697	24°29' 47"	7,93	
12	6.861.052,7964	720.802,8568	3°25' 04"	25,47	
13	6.861.078,2177	720.804,3751	40°38' 24"	22,68	
14	6.861.095,4271	720.819,1462	61°07' 54"	10,00	
15	6.861.100,2558	720.827,9048	60°50' 18"	18,31	
16	6.861.109,1759	720.843,8906	62°59' 51"	6,88	
17	6.861.112,2993	720.850,0200	73°27' 07"	9,59	
1	6.861.115,0297	720.859,2092			

**ÁREA TOTAL DECLARADA (m²) 12.834,26 m²**

Perfazendo uma área total de **12.834,26m²** (doze mil oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Com base no exposto, a partir das análises técnicas apresentadas pela SUROD, e, levando-se em consideração a dispensa da análise jurídica por parte da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, consoante disposto no PARECER REFERENCIAL Nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 05 de novembro de 2018, não se observa óbice a aprovação do pleito em questão, posto que atendeu aos requisitos necessários.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Posto isto, considerando as instruções técnicas apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da Declaração de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) às obras da Praça de Pedágio km 298+660, no Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.4.4 Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação.

Brasília, 28 de setembro de 2020.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Diretor**, em 05/10/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4169254** e o código CRC **006E1DBE**.

Referência: Processo nº 50500.087410/2020-46

SEI nº 4169254

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)